



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 40/2019 de  
26 de Agosto ..... 1

#### DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 40 /2019

de 26 de agosto de 2019

A Ordem de Timor-Leste foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para, com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que na sua atividade profissional, social ou mesmo num ato espontâneo de heroicidade ou altruísmo, tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos timorenses ou da Humanidade.

A independência que foi restaurada a 20 de maio de 2002 é uma obra coletiva das três Frentes da Luta (Frente Armada, Frente Clandestina e Frente Diplomática). Cada Frente tinha a sua própria missão. Muitos cidadãos e organizações, nacionais e estrangeiros, que tinham contribuído para a restauração da nossa independência foram condecorados ao longo destes anos. O reconhecimento e a valorização dos contributos já manifestados são concretizados gradualmente através de condecorações feitas pelo Chefe do Estado.

No âmbito da vigéssima comemoração do Referendo e da Missão da *INTERFET* (*International Forces for East Timor*), o Estado, mais uma vez, demonstra a sua gratidão às entidades e aos indivíduos abaixo mencionados que manifestaram apoio e trabalharam juntamente com os nossos compatriotas na diáspora durante os anos da nossa Luta pela libertação da Pátria, contribuindo para o processo de autodeterminação do povo de Timor-Leste.

Durante os anos em que foi sentido o silêncio da maior parte da comunidade internacional sobre a causa sagrada de libertação do povo de Timor-Leste, as instituições e os indivíduos abaixo indicados mostraram solidariedade perante a nossa Luta. Muitos estrangeiros eram contra as políticas dos seus próprios Governos em relação à Luta do nosso povo.

Os contributos das entidades e das pessoas referidas abaixo merecem ser reconhecidos e valorizados hoje pelo Estado. Assim, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º alínea j) da Constituição da República, conjugado com o artigo 2.º e as alíneas a) e c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

- I. É condecorado, com o Grau Grande-Colar da Ordem de Timor-Leste, William Jefferson Clinton (Bill Clinton), Ex-Presidente dos Estados Unidos da América.
- II. É condecorado, com o Grau Colar da Ordem de Timor-Leste, a título póstumo, Kofi Annan, cidadão ganês, Ex-Secretário Geral das Nações Unidas.
- III. São condecorados com o Grau Colar da Ordem de Timor-Leste:
  1. Assembleia da República (República Portuguesa);
  2. Governo da República de Vanuatu.
- IV. É condecorado, com o Grau Medalha da Ordem de Timor-Leste, a título póstumo, Marie Colvin, cidadã norte-americana.
- V. São condecorados com o Grau Medalha da Ordem de Timor-Leste:
  1. *Australian Council of Trade Union* (Conselho Australiano dos Sindicatos do Comércio);
  2. Andrea Needham, cidadã britânica;
  3. Angie Zeltner, cidadã britânica;
  4. Joanna Wilson, cidadã britânica;
  5. Lotte Kronlid, cidadã britânica;

6. Irena Cristalis, cidadã holandesa;
7. Minka Nijhuis, cidadã holandesa;
8. Fernando de Mendonça d'Oliveira Neves, cidadão português;

VI. É condecorado, com o Grau Insignia da Ordem de Timor Leste, a título póstumo, Michael Hodgman, cidadão australiano.

VII. São condecorados com o Grau Insignia da Ordem de Timor-Leste:

1. Marc R. Pacheco, cidadão norte-americano.
2. António Sampaio, cidadão português;
3. Chalida Tajaroensuk, cidadã tailandesa;

Publique-se.

O Presidente da República

---

**Francisco Guterres Lú Olo**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 26 de agosto de 2019